



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2

Proc. 51794

PROJETO DE LEI Nº. 032 DE 16 DE Maio DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
861	16/05/94	Ho

determinando aos Supermercados em funcionamento no município colocar um recipiente para recebimentos de gêneros alimentícios doados.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de 1994, aprovou projeto de Lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo Supermercado existente no município, deverá dispor de um recipiente coletor para receber os gêneros alimentícios doados em favor da campanha movida pelo sociólogo Herbert de Souza.

parágrafo único - A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Promoção Social, incumbir-se-á da coleta diária e do controle dos gêneros arrecadados, dando-lhes o destino final.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, regulamentará a execução da presente lei através de Decreto, dentro de 30 (trinta) dias à contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - O serviço de coleta dos Supermercados, será considerado de alta relevância.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de abril de 1994.

DESPACHO

A(s) Comissões

S. Sessões 16/5/1994

Presidente

Marcia Rotta

Vereadora.

JUSTIFICATIVA

Essa campanha encertada com coragem e determinação pelo sociólogo Herbert de Souza, empolgou todo o País, des

Proc. 21411

Governo Municipal de Mococa
Cidade de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 22 DE 1934

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA - SP		
PROJETO Nº. 22		
Nº. 22	16/02/34	16

determinando aos Supermercados em funcionamento no município colocar um recipiente para deposição de gêneros alimentícios doados.

FATO SANCIONADO: O Sr. Vereador Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 1934, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Manoel Rosta, e em sessão de 22 de fevereiro de 1934, promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Todo Supermercado existente no município, deverá dispor de um recipiente adequado para receber os alimentos doados, a ser colocado no local de venda pelo Sr. Vereador Manoel Rosta.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Promoção Social, incumbido de fazer o controle dos gêneros arrecadados, dando-lhes o destino final.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, regulamentará a execução da presente lei através de Decreto, dentro de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 4º - O Serviço de coleta dos Supermercados, se não estiver em funcionamento, será criado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 1934.

Manoel Rosta
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta campanha, realizada com coragem e determinação pelo Sr. Vereador Manoel Rosta, empolga todo o povo da

RECEBIDO

A(s) Comissão(s)

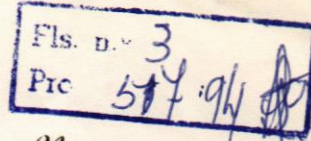
2. Sessão de 16/02/34

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

fls. 02



pertando um sentimento de solidariedade incomum entre os brasileiros.

Como esta campanha deve tornar-se um moto perpétuo, jamais parализando sua benéfica ação, e não só continuar quando provocada por algum evento, onde troca-se um ingresso por um determinado gênero alimentício, julgamos que assim entendido nosso projeto essa fraterna campanha se auto renovará a cada dia, despertando cada vez mais o sentimento de irmandade que felizmente ainda existe entre os brasileiros.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de abril de 1994.

Marcia Rotta

Vereadora.



Governo Municipal de Mossoró
Cidade de São Paulo

durando um sentimento de solidariedade incommon entre os pra-

alheiros.

Como esta campanha deve tornar-se um moto perpétuo,
jamais paralisando sua benéfica ação, e não só continuar
quando provocada por algum evento, onde tróica-se um interesse
so por um determinado gênero alimentício, julgamos que assim
entendido nosso projeto essa futura campanha se auto renova-
vra a cada dia, despertando cada vez mais o sentimento de
fraternidade que tristemente ainda existe entre os brasileiros.

Plenário Vereando Ribeiro Silva, 25 de abril de 1994.

[Handwritten signature]
Márcia Rêgo
Vereadora.

Fl. n.º 4
Proc. 517/94

PROCESSO Nº.517/94

- PROJETO DE LEI Nº.032/94

Recebimento para estudo e
parar em 16/5/94
com o prazo de 15 dias
venceível em 6/6/94
Sala das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal
de Mucuna
Presidente
Comissão de Justiça

Recebimento para estudo e
parar em 16/5/94
com o prazo de 8 dias venceível em 25/5/94
Sala das Comissões em
Presidente

APROVADO
Em 12 Discussão por V. W. G. M.
Sessão de 15 de 8 de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 13 Discussão por V. W. G. M.
Sessão de 22 de 8 de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

PROJ. Nº 114
1904

PROJ. Nº 114 - PROJ. Nº 114 - PROJ. Nº 114

PROJ. Nº 114
1904

PROJ. Nº 114
1904

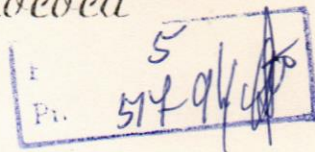
APROVADO
Em 12 de Dezembro de 1904
Sessão de 12 de Dezembro

APROVADO
Em 12 de Dezembro de 1904
Sessão de 12 de Dezembro

Proj. Nº 114
1904



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Mococa, 18 de maio de 1994.

P.I.016/94-CCJR-CM.

Do Vereador Di Taliberti- da Comissão
de Constituição, Justiça e Redação.

ao Sr. Kleber Lomonaco, DD. Presiden-
te da Associação Comercial e Indus-
trial de Mococa.

assunto- manifestação solicita sobre
o Projeto de Lei 32/94 (cópia anexa).

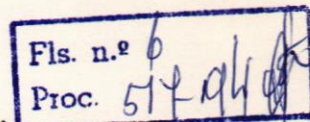
Para subsidiar estudos sobre o Projeto de Lei nº.
32/94, cuja cópia anexamos, seria de grande valia receber uma
manifestação dessa entidade representativa do comercio e da
indústria, a respeito da mencionada propositura.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria os
protestos de elevada estima e consideração.

Di Taliberti
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Mococa, 18 de maio de 1994.

P.I.015/94-CCJR-CM.

Do Vereador Di Taliberti- da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

ao Sr. Firmino Rodrigues Alves, DD. Pre-
sidente da Associação Paulista de Super-
mercado- APAS.

assunto- manifestação solicita sobre o
Projeto de Lei 32/94 (cópia anexa).

Para subsidiar estudos sobre o Projeto de Lei nº.
32/94, cuja cópia anexamos, seria de grande valia receber uma
manifestação dessa Associação a respeito da mencionada propo-
situra.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria os
protestos de elevada estima e consideração.

Di Taliberti
Vereador.

Ministerio de Hacienda
Cuenta de Gastos

Procedimiento
Fla. No. 1

Montevideo, 15 de Mayo de 1934

1.1.02.102-CC-IN-GR

Se remite al Sr. Director de Contabilidad de
Capitales, para su conocimiento y fines.

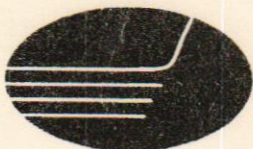
En la ciudad de Montevideo, a los 15 días del mes de Mayo de 1934.

Atestado por el Sr. Director de Contabilidad de Capitales.

Para su conocimiento y fines, se remite al Sr. Director de Contabilidad de Capitales, para su conocimiento y fines, la copia de la cuenta de gastos de la oficina de Contabilidad de Capitales, correspondiente al mes de Mayo de 1934, en la cual se detallan los gastos realizados por la oficina de Contabilidad de Capitales, en el mes de Mayo de 1934.

[Firma]

El Director de Contabilidad de Capitales
Montevideo



APAS Associação Paulista de Supermercados

Fls. n.º 7
Proc. 517

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero 1196	Data 11/07/94	Rubrica [assinatura]

São Paulo, 04 de julho de 1994

À
Câmara Municipal de Mococa do Estado de São Paulo
Rua Dr. Muniz Barreto, 92
13730 000 - Mococa - SP

At.: Vereador Di Tabilerti

Prezado Vereador Di Tabilerti,

Em resposta a sua correspondência datada de 18 de maio p.p., vimos informar que em relação ao Projeto de Lei referente a arrecadação de alimentos em supermercados com a finalidade de apoio à campanha do Betinho, é realmente de grande valia, nós da Associação Paulista de Supermercados fazemos parte de um projeto aqui no Brasil, que é o Food Bank - Banco de Alimentos, sua finalidade é a coleta e distribuição de alimentos para as entidades, associações e fundações que o destinem aos carentes.

Os Estatutos desse projeto estão em fase final de constituição, e estamos próximos a nossa primeira fase em caráter experimental, também com a ajuda de supermercadistas.

Caso seja de interesse de V.Sa., conhecer um pouco mais sobre esse nosso trabalho, o sr. Dante Gallian Neto, que é o coordenador deste, fica à disposição para uma apresentação formal e mais detalhado sobre o Banco de Alimentos.

No mais, aguardamos um pronunciamento a respeito, despedimo-nos.

Atenciosamente

Kaum C. Zilvetti
Associação Paulista de Supermercados.

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOGOSA =		
PROTÓCOLO		
Número	Data	Assinatura
1192	11/10/47	[Assinatura]

1192



Associação Paulista de Supermercado

São Paulo, 08 de Junho de 1947

A
Câmara Municipal de Mogosa do Estado de São Paulo
Rua Dr. Murilo Barreto, 33
13130-000 - Mogosa - SP
At.: Vereador Di Tadini

Associação Paulista de Supermercado

Em resposta a sua correspondência datada de 18 de maio p.p.,
vimos informar que em relação ao projeto de lei referente a
atribuição de alimnias em supermercados com a finalidade de
apoio a campanha do Botinho, o Conselho de Grande Vendas, por
Associação Paulista de Supermercado, não possui o projeto
em anexo, que é o Projeto de Lei nº 1192, de 1947, e
destacamos a seguinte matéria de interesse para os
vereadores, associados e fundadores das Categorias:

Os estatutos dessa entidade estão em fase final de elaboração,
e estamos próximos a nossa primeira reunião com caráter experimental,
também com a vista de supermercado.

Das vistas de interesse de V. Exa., comecemos um pouco mais sobre
esse nosso trabalho, o Sr. Paulo Galvão Neto, que é o
coordenador desta, fica à disposição para uma apresentação
formal e mais detalhada sobre o Projeto de Lei.

No mais, aguardamos um pronunciamento a respeito, despendendo-se.

Atenciosamente
[Assinatura]
Associação Paulista de Supermercado

nº 32/94

Fls. nº 8
Proc. 517 94



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.032/94

INTERESSADO:- MARCIA ROTTA

RELATOR:- DI TALIBERTI

ASSUNTO:- Determina aos Supermercados colocar recipiente para recebimento de generos alimenticios doados.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 1.994

Relator.

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1.994

Dra. Marília Pereira L. Pucciarelli

Dr. Tadeu Rezende



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 032/94

INTERVENÇÃO - MATÉRIA ROTA

INSTITUTO - DE TALLERES

Determina ao Poder Executivo colocar respectivamente para res-
pimento de gêneros alimentícios doados.

Como Estado de direito, a Constituição estabelece, e dentro
das competências desta Comissão, após estudos detalhados de ordem, a pro-
postura de uma legislação quanto ao aspecto constitucional, legal
e regulamentar, o Estado tem obrigação de atender, inclusive a da
forma como esta legislação, através da Lei Nº 032/94, é uma legislação
base e o Estado tem a obrigação de atender.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 1994

[Handwritten signature]

Relator

Dr. Taliberto

APROVADO O TEXTO DO PROJETO DE LEI Nº 032/94

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1994

[Handwritten signature]

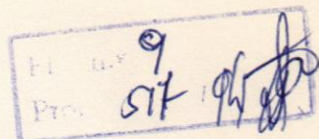
Dr. Marília Pereira B. Pacheco

[Handwritten signature]

Dr. Tarciso Mendes



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Mococa, 23 de Agosto de 1.994.

ref, Of. 725/94-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 do corrente - mês.

AUTOGRAFO Nº.32/94 - Projeto de lei nº.020/94
(de autoria do Vereador Raul Zamarian)

AUTOGRAFO Nº.33/94 - Projeto de lei nº.032/94
(de autoria da Vereadora Marcia Rotta)

AUTOGRAFO Nº.34/94 - Projeto de lei nº.045/94
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

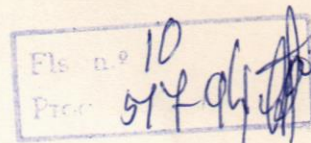
José Pompeo Corradi
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 33 DE 1994
Projeto de Lei nº.032/94



determinando aos Supermercados em funcionamento no município colocar um recipiente para recebimentos de gêneros alimentícios doados.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 22 de agosto de 1994, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo Supermercado existente no município, deverá dispor de um recipiente coletor para receber os gêneros alimentícios doados em favor da campanha movida pelo sociólogo Herbert de Souza.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Promoção Social, incumbir-se-á da coleta diária e do controle dos gêneros arrecadados, dando-lhes o destino final.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, regulamentará a execução da presente lei através de Decreto, dentro de 30 (trinta) dias à contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - O serviço de coleta dos Supermercados, será considerado de alta relevância.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE AGOSTO DE 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Caliô
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário